



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 032/2022

**DETERMINA O LANÇAMENTO E O
PARCELAMENTO DE IPTU PARA O
EXERCÍCIO DE 2022, FIXA
DATAS DE VENCIMENTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 195-A da Lei 6.015/2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o lançamento e o parcelamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2022.

Art. 2º. Os prazos para quitação do IPTU, serão da seguinte forma:

- I. Até 31/10/2022, para pagamento da **COTA ÚNICA**, com desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto em Lei nº 163/2009.
- II. Até 30/09/2022 para pagamento da primeira parcela para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
- III. Até 31/10/2022 para pagamento da segunda parcela para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
- IV. Até 30/11/2022 para pagamento da terceira parcela para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
- V. Até 31/12/2022 para pagamento da quarta parcela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Placas/PA, em 24 de agosto de 2022.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita de Placas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 24 de agosto de 2022.

DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021